



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº. CMV-029/2021

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6/09, 101/2017, de 28/08 e Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26/03

É consensual a relevância da prática de atividade física regular para a saúde, bem estar físico e psicológico individual.

A Organização Mundial de Saúde estima que até cinco milhões de mortes podiam ser evitadas todos os anos se a atividade física fosse mais regular.

Os estilos de vida sedentários, constituem um dos maiores problemas de saúde pública com o qual as sociedades ocidentais se debatem, contribuindo para a ocorrência de doenças crónicas, mortes prematuras e invalidez, o que leva a graves custos económicos e sociais.

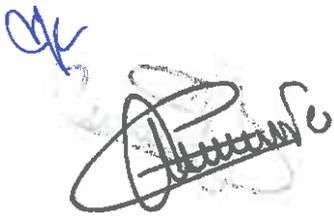
Em Viseu, iniciámos em 2017 um novo caminho, que denominámos de VISEU ATIVO e que tem como visão tornar os viseenses +ativos +saudáveis e +felizes.

A criação de uma estratégia de intervenção, articulada com as instituições locais de saúde, ensino, associativa, autárquicas, que visa tornar Viseu num concelho que promove a Atividade Física e o Bem-Estar, mas que empodera os seus cidadãos para uma mudança comportamental de estilos de vida mais ativos e saudáveis em todas as idades, capacitando-os para uma tomada de decisão mais consciente ao longo das 24 horas do dia.

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersectorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu, através do seu Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de dirigentes associativos e por vezes treinadores e técnicos que, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos clubes e associações locais.

Assim, o PADAF apresenta-se em 3 eixos e 18 medidas de apoio, direcionadas para atividades, programas e projetos de promoção da atividade física, que promovam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade, para a organização de eventos que e promovam o concelho e a região, bem como para a valorização e enriquecimento do património dos clubes.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, no nº2 do artigo 5º, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo, na qualidade de Presidente, adiante designado por **MV** ou Primeiro Outorgante;

e

O **CFV - CLUBE DE FUTEBOL “OS VIRIATOS”** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Estrada Municipal, 771 - Paçô, NIPC 508 579 996, aqui representado por Nuno Miguel Gomes da Costa, NIF 219 758 379, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima referidas e Cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Município de Viseu concede ao CFV - **CLUBE DE FUTEBOL "OS VIRIATOS"** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o CFV - **CLUBE DE FUTEBOL "OS VIRIATOS"**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
- 4 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 5 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 6 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 7 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 8- Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;



MUNICÍPIO DE
VISEU



- 9 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
- 10 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 11 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 12 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 13 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2021;
- 14 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de outubro de 2021, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

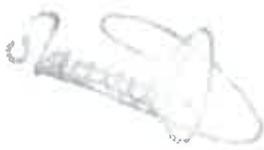
Prazo de execução

- 1 - A execução do programa tem início em 01 de setembro de 2020 e termo em 31 de agosto de 2021, conforme definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.
- 2 - Independentemente da data do seu início, a participação financeira a conceder ao abrigo do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo abrange a totalidade do programa a apoiar.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1- Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito da candidatura à Medida 1 (Apoio a Atividades Desportivas Federadas), com a despesa de referência de 18.819,92€, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 10.151,03€, correspondente a 36,05% da referida despesa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo



Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **7.676,11€**, sendo o restante valor de **2.474,92€**, resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais..

2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube e é distribuído de acordo com os critérios de apreciação do Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, da seguinte forma:

2.1. Para a modalidade de **Futebol**, com uma despesa de referência **17.669,92€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **9.288,53€**, correspondente a **52,57%** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **6.813,61€**, sendo o restante valor de **2.474,92€**, resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2.2. Para a modalidade de **Ténis de Mesa**, com uma despesa de referência **1.150,00€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **862,50€**, correspondente a **75,00%** da referida despesa.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1.1 5.833,84€ após assinatura e publicitação do presente CPDD;

1.2 729,23€ até 30 de julho de 2021

1.3 729,23€ até 30 de agosto de 2021

1.4 383,81€ após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.



MUNICÍPIO DE
VISEU



Cláusula 6.^a

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.^a

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
- 6 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.
- 7 - A reposição das quantias referidas no número anterior pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

8- Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cessação do Contrato

A vigência do contrato-programa cessa quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

Cláusula 10.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 7.676,11€, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 59607.

Cláusula 11.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

2021



MUNICÍPIO DE
VISEU

Cláusula 12.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 13.ª

Publicitação

O presente Contrato- Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no nº1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 14.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato- Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 25 de junho de 2021

MUNICÍPIO DE VISEU

**CFV - CLUBE DE FUTEBOL "OS
VIRIATOS"**



my
Assunto

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

Assinatura
Assinatura

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021

Identificação da Entidade: **CFV - Clube de Futebol Os Virriatos**

Programa de Desenvolvimento Desportivo 2021

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009.

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA.

Selecione a(a) medida(a) s que se candidata

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Descrição e Caracterização do Objeto:

O principal objetivo passa pela participação em competições federadas de futebol e ténis de mesa na época desportiva 2020/2021, caso alguma se venha efetivamente a realizar considerando os impedimentos legais (ainda) vigentes no Estado de Emergência, devido à pandemia de Covid-19. Enquanto se mantiver a suspensão das competições desportivas em causa, o Clube proporciona aos seus atletas treinos seguros e dentro das normas sanitárias em vigor, para os manter ativos e aptos em termos físicos, técnicos e mentais. O clube é uma Escola de Futebol Certificada com 2 estrelas pela Federação Portuguesa de Futebol e com uma candidatura vigente à Bandeira da Ética. Neste sentido, estão em curso várias medidas específicas no âmbito da ética desportiva e do combate à violência no desporto, que abrangem tanto os dirigentes como os atletas e os respetivos pais e encarregados de educação.

Selecione AQUI a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

Selecione AQUI a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo (OBRIGATORIO)

Início da Execução do Programa: **01/09/2020**

Termínio da Execução do Programa: **31/08/2021**

C | Observações

O clube procedeu à inscrição de parte dos seus atletas na Associação de Futebol de Viseu (conforme consta em Declaração anexa, que comprova 22 inscrições) mas não inscreveu todos os atletas que atualmente frequentam com assiduidade os treinos, dada a ausência de competições desportivas e considerando que os atletas não inscritos estão cobertos pelos seguros de acidentes pessoais vigentes nos recintos desportivos em que treinam. Foram realizados exames médicos a 60 atletas no início dos treinos (conforme fatura e relação anexa da medicina desportiva), mas só 56 atletas frequentam com assiduidade os treinos.

O/A Responsável pela entidade promotora:

Cargo: **Presidente da Direção**

Data: **5 de março de 2021**

Prazos de Candidatura 2021

Eixo A: Desporto e Atividade Física	Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais	Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
Anual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva. *Medidas 1, 2 e 5 podem ser apresentadas em simultâneo	Até 2 meses antes da data do evento ou 4 meses se a expectativa de apoio for superior a 5.000,00€	Até 30 a 15 de junho
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Medida 6: Corridos Ativas e Eventos de Natureza	Medida 13: Aquisição de Viaturas
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Medida 7: Centros Desportivos de Formação	Medida 14: Manutenção de Campos Relvados
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	Até 4 meses antes da data do evento	Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais
Medida 4: Apoio a Atividades de Inclusão Ativa	Até 2 meses antes da data do evento	Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços
Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Medida 8: Desporto de Rendimento	Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais
	Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa	
	Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos	
	Medida 11: Promoção de Atividade Física	
	Medida 12: Semana da Atividade Física	

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Tabela Geral

Identificação da Entidade

CFV - Clube de Futebol Os Viriatos

Modalidades Coletivas

A	Futebol
B	0
C	0
D	0

Total de Atletas

56
0
0
0

Modalidades Individuais

Es	Ténis de Mesa
FE	0
GI	0
GH	0

Total de Atletas

4
0
0
0

Totais

60

Objetivos:

Nota: Quando a candidatura envolve equipas/seniores em modalidades coletivas deve o Clube indicar sempre os objetivos desportivos para a época.

OBJ. 1 Participação em competições federadas na modalidade de futebol na época desportiva 2020/2021, caso as restrições decorrentes da pandemia de Covid-19 sejam entretanto levantadas. Enquanto tal não acontece, toda a atividade desportiva resume-se ao treino condicionado pelas normas sanitárias em vigor.

OBJ. 2 Participação em competições federadas na modalidade de ténis de mesa na época desportiva 2020/2021, caso as restrições decorrentes da pandemia de Covid-19 sejam entretanto levantadas.

Presidente da Direção



assinai

Data

5 de março de 2021

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Colmiva

Identificação da Entidade: CFV - Clube de Futebol Os Vinhos

Modalidade: Futebol

Caracterização N.º de Atletas

Escalões de Formação	Sexo	N.º
Escalão Sénior	Masculino	55
	Feminino	1
Total Federados		56

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Mensalidade cobrada
(se diferenciada por escalões, elencar todos)
Medias de discriminação positiva
(diferenciação por género ou outras.)

Atletas Freguesias Vivas - 0€ , Irmãos - 16€ , Outros atletas - 20€

Instalações Desportivas de Gestão Municipal utilizadas

Identificação da Instalação	n.º horas por semana	n.º semanas/ano	n.º jogos previsto	
Campo 1.º de Maio (F11)	2h00m	36		
Campo Quinta da Cruz (F11)	1h15m	36		

Instalações Desportivas Não Municipais utilizadas

Identificação da Instalação	Valor por hora	n.º horas por semana	n.º semanas/ano	
Campo Vila Chã de Sá (F11)	15			
Alvará de utilização n.º		1h15m	36	
Campo de Lordosa (F7)	0			
Alvará de utilização n.º		5h00m	36	

Anexar horário e período de utilização, confirmado pela entidade gestora ao PDD

Escalação - Competição/Prova	Data(s) de realização (dd/mm/aa) a (dd/mm/aa)	Entidade Organizadora Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
			Masc.	Fem.
Campeonato Nacional Juniores "C" Sub15	Indefinida	AF Viseu	3	
Campeonato Distrital Juniores "A" Sub19	Indefinida	AF Viseu	7	
Campeonato Distrital Juniores "B" Sub17	Indefinida	AF Viseu	18	
Campeonato Distrital Juniores "D" Sub13	Indefinida	AF Viseu	10	
Campeonato Distrital Juniores "D" Sub12	Indefinida	AF Viseu	7	
Campeonato Distrital Juniores "E" Sub11	Indefinida	AF Viseu	10	1

Enquadramento Técnico

Equipa	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica na área de Educ. Física ou Desporto	Formação Desportiva (FPD / Grau)
Juniores "A" Sub19	Vitor Nuno Silveira Lage	Licenciado	Grau I
Juniores "B" Sub17	António Fernando Lopes Oliveira	Licenciado	Grau I
Juniores "C" Sub15	José Miguel Pais Mendes	Mestrado	Grau II
Juniores "C" Sub15	António Mário Almeida Ramalho		Grau I
Juniores "D" Sub13	Ricardo Jorge Correia Gonçalves		Grau I
Juniores "D" Sub12	João André Ferreirinha das Neves Costa		Grau I
Juniores "E" Sub11	Rui Manuel Lima Rolo		Grau I



Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, arbitragens, administrativas ...)	1 985,00 €
Taxas de Transferências Atletas	150,00 €
Policimento e Segurança	- €
Utilização Instalações Desportivas Municipais	2 474,92 €
Aluquer de Instalações Desportivas Não Municipais	705,00 €
Vila Chã de Sá (F11)	705,00 €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Manutenção Instalações Desportivas Próprias	- €
Adquirição Equipamentos e Materiais Desportivas	4 540,00 €
Deslocações, Tremos e Jogos Próxios	3 150,00 €
Alimentação e Alojamento	- €
Honorários Treinadores e Monitores	1 000,00 €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista	405,00 €
Honorários Funcionários e Estagiários	- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde, medicamentos, consultas	710,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras	700,00 €
Outras Eletricidade e gás	100,00 €
Outras Comunicações	500,00 €
Outras Materiais de escritório e informático	1 000,00 €
Outras Seguros e manutenção de viaturas	250,00 €
Outras Divulgação do clube e eventos recreativos/sociais	17 869,32 €
Totais	17 869,32 €

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Exercício da Atividade Financeira - Município de Viseu	10 660,00 €
Município de Viseu - Inscrição Taxas Utilização Instalações Desportivas Municipais	2 474,92 €
Junta de Freguesias	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Formação e Formação Profissional	- €
Outras	- €
Utilizações	4 535,00 €
Inscrições e Membros Atletas	- €
Patrocínios	- €
Doações, Mecenas	- €
Taxas de Transferências Atletas	- €
Bilhetaria	- €
Organização de eventos e atividades	- €
Exploração Bar	- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
Outras	- €
Totais	17 869,32 €

Observações

O Presidente da Direção



Data 5 de março de 2021

05/03/21

10

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Individuais

Identificação da Entidade		CFV - Clube de Futebol Os Viriatos	
Modalidade		Tênis de Mesa	
Caracterização N.º de Atletas		Com participação em Competições/Provas Federadas	Sem participação em Competições/Provas Federadas
Escalões de Formação da Atleta	Masculino	2	
	Feminino	1	
Escalão Sénior (14 a 30 anos)	Masculino	1	
	Feminino	1	
Escalão Veteranos (31 anos e +)	Masculino		
	Feminino		
		Total Federados	Total Não Federados
		4	0
		Total Atletas	
		4	

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Mensalidade cobrada (se discriminada por escalões, etnia, etc.)	Não é cobrada mensalidade
Medias de discriminação positiva (diferenciação por género ou outras...)	

Instalações Desportivas de Gestão Municipal utilizadas		
Identificação da Instalação	n.º horas por semana	n.º semanas/ano
	n.º horas por semana	n.º semanas/ano

Instalações Desportivas Não Municipais utilizadas		
Identificação da Instalação	Valor por hora	n.º semanas/ano
	Alvará de utilização n.º n.º horas por semana	
	Valor por hora	n.º semanas/ano
	Alvará de utilização n.º n.º horas por semana	

anexar horário e período de utilização, confirmado pela entidade gestora ao PDD

Competição/Prova	Data(s) de realização	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
				Masc.	Fem.
ESCALÃO FORMAÇÃO					
Cadetes Femininos - Campeonato de Equipas	a definir	a definir	ATMDV		2
Cadetes Femininos - Torneios de Ranking	a definir	a definir	ATMDV		2
Cadetes Femininos - Torneio de abertura	a definir	a definir	ATMDV		2
Cadetes Femininos - Campeonato Individual	a definir	a definir	ATMDV		2
Cadetes Femininos - Campeonato de pares	a definir	a definir	ATMDV		2

ESCALÃO SÉNIOR					
Seniores Femininos - Torneio de Ranking	a definir	a definir	ATMDV		1
Seniores Femininos - Torneio de abertura	a definir	a definir	ATMDV		1
Seniores Femininos - Campeonato Individual	a definir	a definir	ATMDV		1
Seniores Femininos - Campeonato de pares	a definir	a definir	ATMDV		1
Seniores Masculinos - Torneio Ranking	a definir	a definir	ATMDV	1	
Seniores Masculinos - Torneio de abertura	a definir	a definir	ATMDV	1	
Seniores Masculinos - Campeonato Individual	a definir	a definir	ATMDV	1	
Seniores Masculinos - Campeonato pares	a definir	a definir	ATMDV	1	

